



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3581 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987.

Exclui do Decreto nº 1025,
de 11 de abril de 1983, es
cola no município de Jaru.

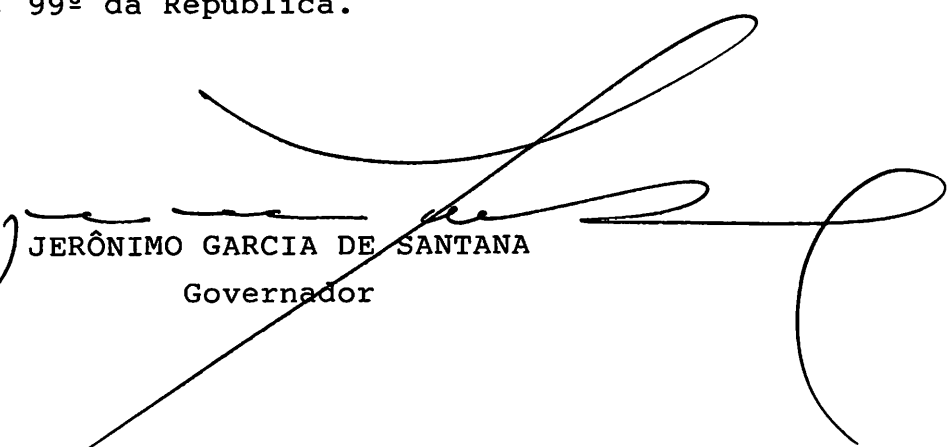
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição do Estado e, conforme consta do Processo nº 1001/001452-CC,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exclui do Decreto nº 1025, de 11 de abril de 1983, a Escola Eurídes da Silva Brito, L: 632, Gl:67, Lt:97 , localizada no município de Jaru, em virtude de duplicidade de Decreto de criação:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 1987, 99º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

11/6/87
101/198

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2581, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1987.

Exclui do Decreto nº 2581,
de 22 de abril de 1987, o
colá no município de Jaru.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das
atribuições que lhe confere o Art. 38, inciso III, da Constituição
do Estado, conforme consta do Processo nº 1001/001452-CC,

DECRETA:

Art. 1º - Exclui do Decreto nº 2581, de 22 de
abril de 1987, a Assessoria Jurídica de Jaru, em virtude da duplicação de
atribuições no município de Jaru, em virtude da duplicação de atribuições
de Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palaço do Governo do Estado de Rondônia, em
de dezembro de 1987, 904 da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR